



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa a data de vencimento de Tributos e Taxas para o exercício de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento de Tributos e Taxas, para o exercício de 2021 com os respectivos descontos, passam a ser os seguintes:

1. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN (tributação fixa):

I - À vista, em conta única, até o dia 15 de março de 2021, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês de março de 2021.

2. Taxa de Licença de Funcionamento Localização e Publicidade:

I - À vista, em cota única, até o dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2020.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

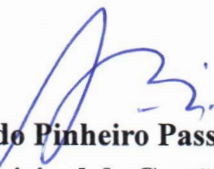
Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 494

Data 24/11/2020


Visto


Fernando Pinheiro Passos
Secretário Municipal de Gestão Pública